



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG.
CNPJ: 18.677.609/0001-65 -Tel. (35) 3653-1220



CONTRATO Nº 083/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 035/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 099/2025

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS** por intermédio do Setor de Licitações, com sede na Praça José Maria de Souza, nº 01, Centro na cidade de Conceição dos Ouros (MG), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 18.677.609/0001-65, neste ato representado(a) pelo PREFEITO MUNICIPAL, Sr. Luís Fernando Rosa de Castro, portador da Carteira de Identidade nº MG4280541, expedida pela SSP, e CPF nº xxx.558.106-xx, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa **LAMAR TREINAMENTOS E CONSULTORIA LTDA** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 52.169.591/0001-29, sediado(a) na Rua José Del Bianchi, nº 105, bairro Parque das Nações, em Espírito Santo do Pinhal (SP), CEP: 13.990-000, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) Marli Gabriel de Melo Almeida, portador(a) da Carteira de Identidade nº 23.902.936-7 e CPF nº xxx.791.586-xx, tendo em vista o que consta no Processo nº 099/2025 e em observância às disposições da NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133/2021, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, DA LEI Nº 11.488/2007 E DECRETO FEDERAL Nº. 10.024/2019 (LEI FEDERAL PREGÃO ELETRÔNICO), DECRETO MUNICIPAL Nº 2215 DE 2022 (LEI PREGÃO ELETRÔNICO MUNICIPAL), DECRETO MUNICIPAL Nº 2264 DE 2023 (REGULAMENTAÇÃO LEI FEDERAL Nº 14.133/21), resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente do Pregão nº 035/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. Contratação de empresa especializada para a realização de curso e capacitações para os profissionais de saúde em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde de Conceição dos Ouros – MG.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 25 de julho de 2025 e encerramento em 31 de dezembro de 2025, podendo se aditivado e Prorrogável de acordo com a Lei nº 14.133/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 23.900,00 (vinte e três mil, novecentos reais).

Credor:	11305 - LAMAR TREINAMENTOS E CONSULTORIA LTDA		Documento:	52.169.591/0001-29	Habilitado:	S	Vencedor:	S
Ordem	Ficha	Produto	Marca	Qtd	Un	Preco	Total	Venc
1	00000	00000060988-CAPACITAÇÃO PARA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - O CURSO VEM FORTALECER O PROCESSO DE TRABALHO DO ACS ATRAVÉS DO RECONHECIMENTO DE SUAS COMPETÊNCIAS, HABILIDADES, ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES, COM FOCO NA VISITA DOMICILIAR NOS DIVERSOS CICLOS DA VIDA E PROMOÇÃO DA SAÚDE. INSTRUMENTO PARA	-	1	SERV	3257	3.257,00	S



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG.
CNPJ: 18.677.609/0001-65 -Tel. (35) 3653-1220



		ORGANIZAÇÃO DO PROCESSO DE TRABALHO. CURSO TEÓRICO. 8 HORAS.						
2	00000	00000060990-FERIDAS E COBERTURAS (CURATIVOS) - PARA ENFERMEIROS, TÉCNICOS E AUXILIARES DE ENFERMAGEM. CAPACITAR O ENFERMEIRO PARA AVALIAR, PRESCREVER, ACOMPANHAR A EVOLUÇÃO E EXECUTAR DESBRIDAMENTO CONFORME COMPETÊNCIA TÉCNICA. CAPACITAR TÉCNICOS E AUXILIARES DE ENFERMAGEM PARA EXECUÇÃO CORRETA DO CURATIVO. O CURSO SERÁ REALIZADO EM DOIS MOMENTOS TEÓRICO (FISIOLOGIA DA PELE, TIPOS DE LESÕES, PROCESSO DE CICATRIZAÇÃO, TRATAMENTO E TÉCNICAS DE CURATIVOS) E PRÁTICO: TÉCNICOS E AUXILIARES PARTICIPARÃO DE SIMULAÇÃO DA TÉCNICA DE CURATIVOS; ENFERMEIROS PARTICIPARÃO DA PRÁTICA LABORATORIAL DE DESBRIDAMENTO. BÔNUS: PROTOCOLO DE COBERTURAS E INSTRUMENTO DE SISTEMATIZAÇÃO DA ASSISTÊNCIA DE ENFERMAGEM (SAE). CURSO TEÓRICO/PRÁTICO. 8 HORAS.	-	1	SERV	3257	3.257,00	S
3	00000	00000060992-LIMPEZA, DESINFECÇÃO E ESTERILIZAÇÃO - LIMPEZA, DESINFECÇÃO E ESTERILIZAÇÃO EM SERVIÇOS DE SAÚDE (MATERIAIS E SUPERFÍCIES) PARA ENFERMEIROS, ODONTÓLOGOS TÉCNICOS E AUXILIARES DE ENFERMAGEM E DE ODONTOLOGIA. CAPACITAR OS PROFISSIONAIS PARA LIMPEZA, DESINFECÇÃO E ESTERILIZAÇÃO DE MATERIAIS E SUPERFÍCIES, VISANDO A PREVENÇÃO DE INFECÇÕES RELACIONADAS A PRESTAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE. CURSO TEÓRICO. 4 HORAS.	-	1	SERV	2257	2.257,00	S
4	00000	00000060994-ADMINISTRAÇÃO DE VACINA BCG ID - CAPACITAÇÃO TÉCNICA PARA ADMINISTRAÇÃO DE VACINA BCG ID. O CURSO DEVERÁ ATENDER AS DIRETRIZES DO PROGRAMA NACIONAL DE IMUNIZAÇÃO - PNI. A ADMINISTRAÇÃO DE BCG REQUER TÉCNICA MINUCIOSA E REAÇÕES ADVERSAS FREQUENTEMENTE ESTÃO RELACIONADAS AO ERRO NA TÉCNICA DA APLICAÇÃO. CONTEÚDO TEÓRICO: ASPECTOS EPIDEMIOLÓGICOS E CLÍNICOS DA TUBERCULOSE, AÇÕES DE CONTROLE DA TUBERCULOSE, VACINA BCG ID (COMPOSIÇÃO, REDE DE FRIO, MECANISMO DE AÇÃO DA VACINA EM RELAÇÃO AO SISTEMA IMUNOLÓGICO, INDICAÇÕES, CONTRAINDICAÇÕES, SITUAÇÕES DE ADIAMENTO, ESQUEMA E VIA DE APLICAÇÃO, EVOLUÇÃO DA CICATRIZ VACINAL, EVENTOS ADVERSOS, CUIDADOS NA PRESENÇA DE REAÇÕES, ORIENTAÇÃO AO CLIENTE, REGISTRO DE DADOS E SEGURANÇA DO PACIENTE EM SALA DE VACINAÇÃO. PRÁTICA: DEMONSTRAÇÃO DA CONSERVAÇÃO, DILUIÇÃO E TÉCNICA DE APLICAÇÃO DA VACINA EM BRAÇO POSTIÇO E EM RN SOB SUPERVISÃO. A SUPERVISÃO DEVERÁ CONTINUAR ATÉ QUE O TREINANDO DEMONSTRE A HABILIDADE NECESSÁRIA. CURSO TEÓRICO E PRÁTICO. 16 HORAS.	-	1	SERV	6357	6.357,00	S
5	00000	00000060996-ATENDIMENTO HUMANIZADO AO PÚBLICO - A RECEPÇÃO É A PORTA DE ENTRADA E O CARTÃO DE VISITA DAS INSTITUIÇÕES DE SAÚDE, RESPONSÁVEL PELO ACOLHIMENTO DO USUÁRIO NO SERVIÇO. ESTE CURSO ABORDA A POLÍTICA NACIONAL DE HUMANIZAÇÃO, PERFIL PROFISSIONAL, ATRIBUIÇÕES, ÉTICA, POSTURA NO ATENDIMENTO, RELAÇÕES INTERPESSOAIS, COMUNICAÇÃO E O PROCESSO DE TRABALHO ATRAVÉS DA APLICAÇÃO DA FERRAMENTA 5S NA RECEPÇÃO EM SERVIÇO DE	-	1	SERV	3257	3.257,00	S



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG.
CNPJ: 18.677.609/0001-65 -Tel. (35) 3653-1220



		SAÚDE. ELABORAÇÃO DAS NORMAS E ROTINAS DA RECEPÇÃO. CURSO TEÓRICO DE 4H E MAIS 4H DE ATIVIDADES SUPERVISIONADAS. 8 HORAS.						
6	00000	00000060998-CAPACITAÇÃO PARA ATENDIMENTO À POPULAÇÃO LGBT - Capacitar e contribuir na atuação dos profissionais de saúde, para que realizem suas ações de cuidado, promoção de saúde e prevenção doenças direcionadas à população LGBTQIAPN+ com qualidade e de forma equânime, garantindo a essa população acesso à saúde integral. O curso abordará os temas: Gênero e Sexualidade; Política LGBT; Especificidades, Acolhimento e o Cuidado à População LGBTQIAPN+. Bônus: Diretrizes para a implantação do atendimento à população LGBTQIAPN+ no município. Curso teórico. 4 horas.	-	1	SERV	2257	2.257,00	S
7	00000	00000061783-CAPACITAÇÃO PARA ESF - MEDICO, ENFERMEIRO, TECNICOS E AUXILIARES DE ENFERMAGEM ACS O CURSO VEM FORTALECER O PROCESSO DE TRABALHO DA EQUIPE, ENFATIZANDO AS RESPONSABILIDADES E COMPETÊNCIAS DE CADA PROFISSIONAL. ESTÁ ORGANIZADO EM DOIS MOMENTOS. 1ª PARTE: TEÓRICO COM TODOS OS PROFISSIONAIS (PNAB 2017, LEGISLAÇÃO, COMPETÊNCIAS DA EQUIPE, TRABALHO EM EQUIPE, COMUNICAÇÃO, ACOLHIMENTO E HUMANIZAÇÃO) 2ª PARTE: TRABALHO COM GRUPOS - ATIVIDADES DE DISPERSÃO COM MÉDICO, TÉCNICOS E AUXILIARES DE ENFERMAGEM E ENFERMEIRO PARA ORGANIZAÇÃO DA ASSISTÊNCIA; E PROCESSO DE TRABALHO DO ACS COM FOCO NA VISITA DOMICILIAR NOS DIVERSOS CICLOS DA VIDA E PROMOÇÃO DA SAÚDE.	-	1	SERV	3258	3.258,00	S
TOTAL CREDOR:							23.900,00	

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2025, na classificação abaixo:

Secretaria Municipal de Saúde

Fichas 235, 239, 269, 280, 299, 309, 317 e 333

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO E CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA.

5.1. O pagamento do serviço será feito mediante a emissão de Notas Fiscais após a realização dos serviços.

5.1.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, sempre após a realização das entregas.

5.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG.
CNPJ: 18.677.609/0001-65 -Tel. (35) 3653-1220



5.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 Lei nº 14.133/2021.

5.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada de forma on-line consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

5.7. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

5.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

5.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

5.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação.

5.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

5.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6. CLÁUSULA SÉTIMA – REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO

6.1. Não haverá reequilíbrio para Esse Contrato.

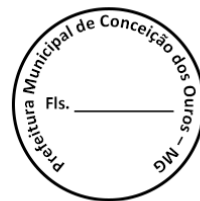
7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG.
CNPJ: 18.677.609/0001-65 -Tel. (35) 3653-1220



7.1. A empresa deverá executar o serviço de acordo com o Termo de Referência.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

8.1. Todas as atividades propostas serão presenciais, em local(ais) e horários a serem especificados pela Secretaria de Saúde e deverão ser realizados no Município de Conceição dos Ouros - MG.

9. CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO.

9.1. Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 Lei nº 14.133/2021.

9.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9.4. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração.

9.5. O fiscal designado não deverá ter exercido a função de Pregoeiro na licitação que tenha antecedido o contrato, a fim de preservar a segregação de funções (TCU, acórdão 1375/2015 - Plenário e, TCU, acórdão 2146/2011, Segunda Câmara).

9.6. A designação do fiscal deverá levar em conta potenciais conflitos de interesse, que possam ameaçar a qualidade da atividade a ser desenvolvida. (Acórdão TCU 3083/2010 - Plenário).

9.7. A fiscalização a ser empreendida para garantir a integral e correta execução do estabelecido no Contrato ficará a cargo do **Servidor: Alexandre C. O. Viana - Secretaria Municipal de Saúde**

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

10.1. São obrigações da Contratante:

10.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

10.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

10.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

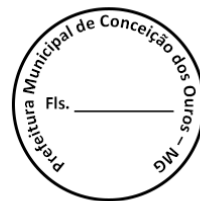
10.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos, observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG.
CNPJ: 18.677.609/0001-65 -Tel. (35) 3653-1220



10.1.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10.2. Obrigações Da Contratada.

10.2.1. Responsabilizar-se por eventuais danos que vier a causar ao Município ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Objeto.

10.2.2. Responder por todos os impostos, taxas, seguros, e quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre os respectivos serviços a serem prestados.

10.2.3. Manter, durante a vigência do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação, inclusive sua situação regular junto ao INSS, ao FGTS e as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal mediante o recolhimento das contribuições e impostos respectivos.

10.2.4. Submeter-se à fiscalização empreendida pela Contratante.

10.2.5. Reparar ou corrigir, dentro do prazo estipulado pela Administração, os eventuais vícios, defeitos ou incorreções constatadas na entrega e/ou na fiscalização.

10.2.6. Assumir todas as despesas e providências necessárias a execução do Contrato (licenças, alvarás, autorizações, etc.), quando se fizerem necessárias.

10.2.3. Cumprir com as obrigações trabalhistas e previdenciárias decorrentes do vínculo de seus empregados, empregatícia, não cabendo qualquer espécie de assumindo, de forma exclusiva, todos os ônus advindos da relação solidariedade a contratante.

10.2.4. Cumprir fielmente com a execução do Contrato, honrando a qualidade, durabilidade e prazos de realização.

10.2.5. Fornecer o Objeto licitado, com as mesmas características das especificações exigidas no Anexo II.

10.2.6. Atender as orientações da Secretaria de Saúde durante o evento.

10.2.7. Gastos com alimentação, hospedagem, transporte e demais despesas deverão ser por conta da contratada.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que:

11.1.1. Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;

11.1.2. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

11.1.3. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.1.4. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

11.1.5. Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

11.1.6. Apresentar declaração ou documentação falsa;

11.1.7. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.8. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.9. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

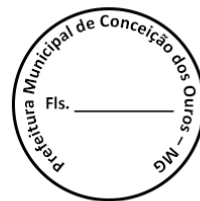
11.1.10. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG.
CNPJ: 18.677.609/0001-65 -Tel. (35) 3653-1220



11.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

11.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a autoridade que tiver proferido o ato reconsiderar sua decisão ou, no prazo de 05 (cinco) dias encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, no prazo de 20 (vinte) dias úteis.

11.5. Serão publicadas no Diário Oficial do Município, as sanções administrativas previstas no ITEM 21.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

11.6. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO - Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

11.6.1. PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTE PRÁTICAS:

- a) **PRÁTICA CORRUPTA:** Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;
- b) **PRÁTICA FRAUDULENTA:** A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;
- c) **PRÁTICA CONCERTADA:** Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) **PRÁTICA COERCITIVA:** Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA:** Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – EXTINÇÃO.

12.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER EXTINTO:

12.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

12.2. A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG.
CNPJ: 18.677.609/0001-65 -Tel. (35) 3653-1220



12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

12.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES.

13.1. É VEDADO À CONTRATADA:

13.2. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.3. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS.

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO.

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO.

16.1. É eleito o Foro da Comarca de Cachoeira de Minas (MG) para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, foi assinado pelos contraentes.

Conceição dos Ouros (MG), 25 de julho de 2025.

MUNICIPIO DE CONCEIÇÃO
DOS OUROS:18677609000165

Assinado de forma digital por MUNICIPIO DE
CONCEIÇÃO DOS OUROS:18677609000165
Dados: 2025.07.25 13:03:07 -03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS (MG)

LUÍS FERNANDO ROSA DE CASTRO - PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG.
CNPJ: 18.677.609/0001-65 -Tel. (35) 3653-1220



LAMAR TREINAMENTOS E CONSULTORIA LTDA

CNPJ/MF sob o nº 52.169.591/0001-29

CONTRATADO

Testemunhas: